



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui o Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da Rede Municipal de Teresina.

Art. 2º São objetivos do Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional:

I - aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da meditação e da inteligência emocional de professores e alunos;

II - possibilitar a melhoria da atenção, da concentração, do aprendizado e do desempenho cognitivo;

III - promover o autoconhecimento e a autorregulação e um maior controle das emoções desde cedo;

IV - melhorar o controle da impulsividade;

V - reduzir os níveis de ansiedade e estresse, a incidência de violência e *bullyng* e os índices de evasão escolar;

VI - promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos;e

VII - fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade

Art. 3º As atividades do Programa de Meditação e Desenvolvimento da Inteligência Emocional serão consideradas extracurriculares e desenvolvidas semanal ou diariamente.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei poderão ser realizados convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

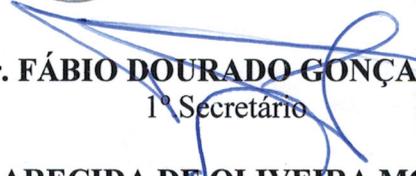
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

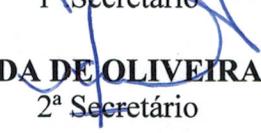
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo posterior ao de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de outubro de 2020.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário